

Crédito rural no Brasil: estudo sobre as perspectivas de taxa de juros entre as cooperativas de crédito *versus* instituições bancárias

Rural credit in Brazil: study on the prospects of interest rates between credit cooperatives versus banking institutions

Gustavo de Oliveira Silva¹

Carla Aliny Peres Dias²

Saulo Gonçalves Pereira³

192

Resumo: O Agronegócio tem uma imensa representatividade econômica, a qual alcançou 27,4% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil em 2021, o governo, a partir da institucionalização do crédito rural em 1965, passou a adotar a modalidade também como política pública, a qual viabilizou a chegada do crédito ao meio rural com melhores condições, quanto a taxas e prazos, suprindo então as necessidades de caixa dos produtores, propiciando o desenvolvimento industrial e tecnológico do setor agropecuário no Brasil. Atualmente, devido a acirrada competição entre o modelo cooperativista de crédito e as instituições bancárias, o objetivo desse trabalho foi esclarecer se de fato as cooperativas apresentam vantagens competitivas com relação à taxa de juros sobre as instituições financeiras. Desenvolveu-se esta pesquisa através do método da revisão narrativa da literatura. Os principais resultados demonstram que as taxas de juros são comuns entre as cooperativas e os bancos, visto que, majoritariamente são controladas e equalizadas pelo Governo Federal por meio de normas operativas e planos de incentivo ao crédito.

Palavras-chave: Agronegócio. Crédito rural. Cooperativa de crédito. Banco.

Abstract: Agribusiness has an immense economic representativeness, which reached 27.4% of the Gross Domestic Product (GDP) of Brazil in 2021, the government, from the institutionalization of rural credit in 1965, started to adopt the modality also as a public policy,

¹ Bacharel em Administração, FPM. E-mail: gustavo.09283@alunofpm.com.br

² Bacharela em Direito, Mestra em Direito, professora da FCJP. E-mail dvcarlaaliny19@gmail.com

³ Biólogo. Doutor em Saúde Animal no programa de Ciências Veterinárias (morfologia), da UFU. Docente e orientador do Curso de Administração pela Faculdade Patos de Minas (FPM). E-mail: saulo.pereira@faculadepatosdeminas.edu.br

Recebido em 03/04/2023

Aprovado em 01/05 /2023

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



which enabled the arrival of credit in rural areas with better conditions, in terms of rates and terms, thus meeting the cash needs of producers, providing industrial and technological development of the agricultural sector in Brazil. Currently, due to the fierce competition between the credit cooperative model and banking institutions, the objective of this work was to clarify whether in fact cooperatives have competitive advantages in terms of interest rates over financial institutions. This research was developed through the method of narrative review of the literature. The main results demonstrate that interest rates are common among cooperatives and banks, since they are mostly controlled and equalized by the Federal Government through operating rules and credit incentive plans.

Keywords: Agribusiness. Rural credit. Credit union. Bank.

1 INTRODUÇÃO

Tratando-se da definição da palavra agronegócio, resumisse como a reunião das diversas atividades produtivas que possuem ligação, sejam elas, diretas ou indiretas com o setor agrícola e pecuário, as quais podem se estender para além do campo, sendo entendida então, como uma série de ações que compõem a cadeia produtiva (SOUZA, 2017).

O agronegócio ultrapassa a divisão clássica econômica das atividades, definidas como primárias, secundárias e terciárias, pois abrange todos esses setores, é entendido como uma grande rede negocial, onde são operados contratos, movimentações financeiras e realizados negócios atrelados à atividade agrícola (BURANELLO, 2018).

Com relação a participação do agronegócio no Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil, no último ano, o setor apresentou o melhor desempenho desde 2004, alcançando a representatividade de 27,4% do volume total, destacando-se nessa composição, os segmentos primário e de insumos (CEPEA, 2022). Deste modo é de extrema importância que se conheça melhor sobre o agronegócio no Brasil, bem como a sua relação com as linhas de crédito.

Os objetivos da presente pesquisa foram elaborar uma conceitualização histórica com relação ao agronegócio no Brasil, cooperativos e crédito rural. O trabalho classifica-se de natureza básica, com abordagem qualitativa com objetivos exploratórios através do método de revisão narrativa da literatura. O período de busca foi de março a novembro de 2022. Os levantamentos foram realizados em sites tais como o Google acadêmico e Scielo.

2 AGRONEGÓCIO NO BRASIL

Segundo traduzido por Davis 1995 (*apud* POMPEIA, 2020, p. 5):

[...] agribusiness significa a soma de todas as operações da fazenda, mais a manufatura e a distribuição de todos os insumos de produção agrícola providos pelos negócios, mais o total das operações realizadas em conexão com a manipulação, estocagem, processamento e distribuição de commodities agrícolas. Em suma, agribusiness refere-se à soma total de todas as operações envolvidas na produção e distribuição de alimentos e fibras.

De forma sucinta, resume-se como uma atividade complexa e de grande amplitude, que se inicia no campo, através da exploração pecuária e do cultivo das mais variadas culturas, evolui para o ciclo de beneficiamento e manufatura, podendo, ou não, ser estocado, sendo então negociado e comercializado no mercado nacional e internacional.

As atividades exploratórias, ainda que de forma primária, foram evidenciadas inicialmente, nos primórdios da colonização da América. Em nosso país, elucidando o disposto, evidencia-se a extração desacerbada do pau-brasil, ação que reflete ainda que na atualidade, devido à forte degradação ambiental causada no nordeste brasileiro (SOUZA, 2017).

De acordo com Delgado (2012), a evolução agroindustrial, tratando nesse contexto como a integração da indústria com a agricultura, ocorrida nos EUA ainda no século XX, viera a ocorrer no Brasil tardiamente, somente a partir da década de 1960, alimentadas por uma forte influência política, orientada pela intenção de fortalecimento da produtividade e consequentemente da intensificação do crescimento econômico.

Já na década de 1970, o Governo Federal, forçado pela insegurança causada pela crise cambial, trabalhou na elaboração de medidas, que em menos de quatro décadas, deram rumos completamente diferentes ao agronegócio do Brasil. Dentre as principais medidas, destaca-se a evolução tecnológica, promovida através da criação de centros de tecnologia e pesquisa, contribuindo para modernização do setor agrícola, o qual, também, nessa mesma época, foi incentivado pela oferta de crédito, condicionada ao adequado uso da tecnologia no campo (GAZZONI, 2013).

Durante o regime militar, foram adotadas políticas, as quais, eram empenhadas no desenvolvimento e modernização da agricultura, nesse contexto, o setor era visto como importante agente econômico, pois contribuiu efetivamente para o equilíbrio da balança comercial e era essencial para a redução dos preços agrícolas no mercado, reduzindo então o custo de vida. Nesse período, especialmente após o ano de 1970, ganha destaque o processamento da soja, tratado então como prioritário, em virtude da valorização de valor o qual era exportado (FAVERET; PAULA, 2002).

Interpretado atualmente como realidade mundial, o agronegócio, confirma sua complexidade de entendimento ainda no século XXI, tido, anteriormente, como relação simples e humilde entre agricultura e comércio, o setor hoje, constitui uma fase revolucionária na transformação agrícola, ocupando posição de destaque, quando visto a partir de sua relação com a indústria (BEZERRA, 2012).

Dada a importância e o reconhecimento da atividade agrícola como um todo, nesse sentido, desde as atividades primárias do campo até a negociação de commodities no mercado internacional, no Brasil, ainda que de forma tardia, foram adotadas políticas públicas que se propuseram a incentivar a produção através da política de concessão de crédito.

Como evidenciado por diversos autores, vale ressaltar, o importante papel da tecnologia no avanço da modernização do setor, tornando possível o crescimento da atividade econômica e conseqüentemente o aumento da produção agrícola no país.

De acordo com Sousa Filho (2013), a agropecuária vive momento hegemônico, reconhecido inclusive internacionalmente, por autoridades de governo e estudiosos, devido a elevação econômica do setor, sustentada pelo aumento da produtividade agrícola e o avanço tecnológico. Fato esse, originado pelo processo de modernização da produção, amplamente trabalhado desde a década de 1970.

3 CRÉDITO RURAL

Com o enfraquecimento econômico, devido aos efeitos da “Crise de 1929”, entre eles, a diminuição da capacidade de importação e exportação, e as fortes pressões estrangeiras, Brasil, e vários outros países da América Latina, viram-se pressionados a promover uma forte reestruturação política e econômica (CANO, 2015).

Durante o primeiro governo de Getúlio Vargas, em meio a iniciação de um processo de incentivo ao avanço da industrialização no Brasil, a criação de uma linha de financiamento voltada ao desenvolvimento industrial, incluído nesse contexto o setor agrícola, se fez necessário, devido à escassez de linhas de crédito que promovessem a disponibilização do recurso a longo prazo (REDIVO, 2018).

Em meio às adversidades encaradas pelos produtores, entre elas o desequilíbrio no fluxo de caixa, ocasionados por fatores externos, como condições climáticas e de mercado incertas, a

intervenção pública, através do apoio financeiro, tornou-se indispensável para a sobrevivência do setor, principalmente para os pequenos produtores (BRUNO; LI, 2018).

Diante da necessidade da rápida modernização do setor agrícola no Brasil, adotou-se o crédito rural como instrumento de política pública, o qual viabilizou a chegada do recurso financeiro ao meio rural, incrementando dessa forma a utilização de insumos industriais, possibilitando o desenvolvimento e a modernização agrícola (SANTOS, 2019).

Após diversas discussões e várias investidas sem sucesso, de criação de novas instituições especializadas de crédito no país, tem-se, em 1937, pelo Banco do Brasil, principal instituição financeira do país, a criação de uma modalidade de crédito ao setor agroindustrial, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI), a qual realizou suas primeiras operações de liberação de crédito em 1938 (REDIVO, FONSECA, 2018).

Com condições de pagamentos diferenciadas, como juros e taxas mais acessíveis, o incentivo a agropecuária por meio do crédito, é entendido como uma importante política pública, a qual, fornece a base para o desenvolvimento agrícola brasileiro, em reconhecimento a essa importância, em meados dos anos 60 tem-se a consolidação do Sistema Nacional de Crédito Rural (ROCHA, 2020).

A partir dessa mesma década, foram adotadas medidas por parte do Banco Central e do Ministério da Fazenda, as quais aumentavam as destinações de depósitos bancários ao setor rural e limitavam as taxações de juros aos empréstimos agrícolas. Objetivando assim, o fortalecimento financeiro dos produtores rurais, estimulando dessa forma, a modernização do setor e o aumento da produção agrícola (GIMENES; GOZER, 2008).

De acordo com o evidenciado pelos autores é percebido diante da interpretação dos dados, o Brasil, principalmente após a década de 30, passou a estimular fortemente a industrialização do país, através da adoção de uma política desenvolvimentista, a qual, incentivava a produção e modernização do setor, promoveu o fortalecimento do setor no país.

Para que fosse possível disciplinar e estabelecer diretrizes de acesso ao crédito, foram criados critérios, os quais foram indicados em lei.

Como marco histórico, tem-se a institucionalização, por meio da Lei nº 4.829 de 1965, trazendo assim a disciplinarização do modelo de crédito no Brasil, determinando princípios operacionais dentre as entidades públicas e particulares (BRASIL, 1965).

No país, a designação para crédito rural, encontra-se prevista no art. 2 da lei que o institui:

Considera-se crédito rural o suprimento de recursos financeiros por entidades públicas e estabelecimentos de crédito particulares a produtores rurais ou a suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividades que se enquadrem nos objetivos indicados na legislação em vigor. (BRASIL, 1965).

Dentre os objetivos específicos, pode-se citar a utilização do crédito na estimulação ordenada dos investimentos rurais, na qual podemos destacar o custeio de atividades que se iniciam desde o cultivo, até a atividade final de negociação no mercado. Incentivando dessa forma, a elevação do padrão de vida das comunidades agrícolas (BRASIL, 1965).

Abordado por Leite e Wesz (2014), em estudo recente, levando em consideração dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no qual objetivou-se mensurar a presença de financiamento, em sua definição geral, em específico no setor de exploração agropecuária, pôde-se identificar um considerável aumento no acesso aos empréstimos, principalmente após 1965, saltando de 8,2% em 1960, para 21% em 1980, sendo originados, em sua grande maioria, por programas públicos.

Após a institucionalização e com a incorporação de novas áreas e a introdução de novas tecnologias, durante a década de 1970, destacou-se o crescimento da produção agrícola, diante disso, principalmente a partir de 1980, o incremento do desenvolvimento passou a depender, quase que exclusivamente, do incentivo por meio do fornecimento de crédito (PINTOR; SILVA; PIACENTI, 2015).

4 COOPERATIVISMO

Para Campos (2003), o cooperativismo teve seu surgimento, através da união de pessoas, que possuem como semelhança objetivos em comum. Visto inicialmente como movimento de luta social, no combate às desigualdades e na garantia da sobrevivência, o movimento cooperativo ganhou força e espalhou-se por diversos continentes, tendo inclusive, apoio político em diversos países.

De acordo com a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB, p. 01):

Tudo começou em 1844, na cidade de Rochdale-Manchester, no interior da Inglaterra. Sem conseguir comprar o básico para sobreviver nos mercadinhos da região, um grupo de 28 trabalhadores (27 homens e uma mulher) se uniram para montar seu próprio armazém. A proposta era simples, mas engenhosa:

comprar alimentos em grande quantidade, para conseguir preços melhores. Tudo que fosse adquirido seria dividido igualmente entre o grupo. Nascia, então, a “Sociedade dos Pobros de Rochdale” – primeira cooperativa moderna, que abriu as portas pautada por valores e princípios morais considerados, até hoje, a base do cooperativismo. Entre eles a honestidade, a solidariedade, a equidade e a transparência.

Desde seus primórdios, a ação cooperativa, mais tarde definida como cooperativismo, defende ideais sólidos, pautados em valores éticos e morais, desenvolvidos através da livre adesão e equidade, os quais oportunizam o acesso das mais variadas classes sociais, cumprindo então seu principal papel, o de atuação no desenvolvimento social.

No Brasil, a definição da política cooperativista encontra-se prevista no art. 1 da Lei nº 5.764 de 1971, sendo definida então como:

Compreende-se como Política Nacional de Cooperativismo a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse público. (BRASIL, 1971, *online*).

Conforme estabelecido, o cooperativismo constitui-se a partir da concepção de uma ação cooperativa, as quais podem ser originadas pelo setor privado ou público, desde que respeitada a premissa do interesse público, ou seja, onde haja o interesse coletivo.

De acordo com o institucionalizado, as cooperativas são formadas através da adesão voluntária, formando então, uma sociedade de pessoas, de forma e natureza jurídica própria, alinhadas pelo interesse mútuo do exercício de alguma atividade econômica, sem finalidade lucrativa, na qual, valoriza-se a reciprocidade na contribuição para produção de bens ou serviços, os quais sejam de comum proveito a todos os envolvidos (BRASIL, 1971).

Para Moraes (2019), na cadeia de funcionamento agroindustrial, o cooperativismo opera em função de destaque, devido sua forte influência nos processos produtivos, comerciais e de financiamento das atividades. Sendo alicerçado por ideais como autonomia, democracia e solidariedade, as cooperativas atuam como importante agente socioeconômico, pois contribuem para o desenvolvimento de seus cooperados, em especial, das pequenas propriedades, que passam a ocupar posição de destaque no mercado competitivo.

5 COOPERATIVAS DE CRÉDITO

Dentre as diversas divisões setoriais cooperativas, em posição de destaque encontra-se o setor de crédito, voltadas a desenvolver propostas sociais, suas atividades baseiam-se no fornecimento de produtos e serviços financeiros aos seus cooperados, tendo suas taxas e juros norteados pelos custos totais da cooperativa, sendo assim, quanto menores forem os custos, menores serão os juros e as taxas aplicadas (FREITAS, 2014).

Os primeiros movimentos com traços cooperativistas, no setor de crédito, surgiram em 1847, no município de Weyerbusch/Westerwald na Alemanha, embora não fosse considerada cooperativa, o modelo serviu de exemplo para o surgimento da primeira cooperativa urbana, criada por Herman Schulze, em Delitzsch, no ano de 1956. No Brasil, como pioneira, temos a Caixa de Economia e Empréstimos Amstad, constituída em 1902, na cidade de Nova Petrópolis (RS) (PINHEIRO, 2008).

De acordo com números apresentados pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), em seu site, no Brasil existem 4.880 cooperativas registradas junto ao órgão, desse número, no ano de 2021, 763 eram de crédito, número menor ao que o registrado no ano anterior, porém, crescente no número de cooperados e na geração de emprego, chegando a 13,9 milhões de cooperados, sendo responsável por 89 mil empregos diretos.

Segundo de Paiva e dos Santos (2017, *apud* BRESSAN *et al.*, 2013) o aumento significativo da atuação das cooperativas, deve-se ao fato de que essas instituições, fornecem condições operativas mais vantajosas, quando comparado ao sistema bancário, dentre as vantagens, pode-se destacar as reduzidas taxas de juros sobre empréstimos e operações.

Para Impalea (2011) às cooperativas de crédito apresentam-se como uma possibilidade alternativa de crescimento, pois além de atuarem com objetivos que não se concentram na obtenção de lucro, possuem vantagens tributárias perante as demais instituições, as quais, devido seu menor custo de operação, possibilitam a concessão de benefícios e privilégios, através da liberação de capital de giro a seus associados, com taxas menores do que as praticadas pelas demais instituições financeiras.

Meinen (2016) diz que a cooperativa surge da disposição de um grupo de pessoas, delimitada sociedade, as quais são disciplinadas em conceber ações mútuas de troca entre si, enquanto as demais instituições financeiras têm suas atividades pautadas no relacionamento de forma parcial, não sensibilizando-se ao usuário, objetivando exclusivamente em tornar seu negócio, financeiramente, mais vantajoso.

Dados apresentados por Schuntzemberger (2015), mostram que a existência de cooperativas rurais de crédito em municípios, impactam positivamente na composição do PIB municipal, quando comparado ao resultado de municípios que não possuíam o sistema cooperativo.

De acordo com as ideias apresentadas pelos autores mencionados nesse artigo, o cooperativismo financeiro surgiu da necessidade de equalização de acesso aos serviços financeiros, o que contribui de forma efetiva na geração de empregos diretos e no número de pessoas atendidas por esse modelo, contribuindo positivamente no fomento a economia, cumprindo dessa forma seu papel social.

6 BANCOS

Para Stiglitz (1981, *apud* Pinheiro, 2015), os bancos são responsáveis por intermediar a relação entre investidores e tomadores de recurso, são onde as empresas, famílias e os investidores confiam a poupança de seus recursos.

No início do colonialismo no Brasil, a ausência de moeda própria fez com que os preços do açúcar e do algodão fossem referência nas negociações de troca de mercadoria, prática conhecida como escambo. Com a chegada da família real no país, em 1808, tem-se a criação do primeiro Banco do Brasil, por meio da iniciativa pública. Após episódios que provocaram o enfraquecimento da atuação do banco no país, como a baixa reserva de metais preciosos, provocado pelo retorno de Dom João VI a Portugal, a instituição se viu fragilizada, o que fez com que suas atividades fossem encerradas em 1829 (VIEIRA, 2012).

Em 1938, norteador pelo estímulo econômico, através da captação de recurso e concessão de crédito, cria-se a primeira instituição de crédito privada do Brasil, fundada por comerciantes abonados, na cidade do Rio de Janeiro, o Banco Comercial do Rio de Janeiro contribuiu para o desenvolvimento regional, propiciando também a expansão produtiva agrícola e comercial (VIEIRA, 2012).

No ano de 2022, a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), principal representante do setor no Brasil, criada em São Paulo no ano de 1967, contabiliza em seu site, a presença de 155 instituições bancárias em atividade em todo o país.

O sistema bancário, através da intermediação de negócios entre agentes deficitários e superavitários, atua como provedor de mecanismos que contribuem para o desenvolvimento e

dinamização do mercado. As instituições bancárias, podem ser tratadas também, como agentes produtivos, pois representam interesses individuais, objetivando a obtenção de lucro, o que faz com que produzam resultados satisfatórios e produtivos, o que garante segurança à sociedade e lucro aos seus investidores (SILVA; DIVINO, 2013).

Tratado como intermediador entre os interesses dos poupadores e tomadores, as instituições bancárias atuam na distribuição de recursos de forma a produzir resultados vantajosos aos seus donos ou investidores, são vistos também, como agente importante no desenvolvimento econômico e social.

7 BANCOS X COOPERATIVAS DE CRÉDITO

Para Meinen (2016), as principais diferenças são destacadas de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1 - Diferenças entre bancos e instituições cooperativas

Bancos	Instituições financeiras cooperativas
a) São sociedades de capital	a) São sociedades de pessoas
b) O poder é exercido na proporção do número de ações	b) O voto tem peso igual para todos (uma pessoa, um voto)
c) As deliberações são concentradas	c) As decisões são partilhadas entre muitos
d) Os administradores são terceiros (homens do mercado)	d) Os administradores-líderes são do meio (associados)
e) O usuário das operações é mero cliente	e) O usuário é o próprio dono (cooperado)
f) O usuário não exerce qualquer influência na definição dos produtos e na sua precificação	f) Toda a política operacional é decidida pelos próprios usuários/donos (associados)
g) Podem tratar distintamente cada usuário	g) Não podem distinguir: o que vale para um, vale para todos (art. 37 da Lei nº 5.764/71)
h) Preferem o público de maior renda e as maiores corporações	h) Não discriminam, servindo a todos os públicos
i) Priorizam os grandes centros (embora não tenham limitações geográficas)	i) Não restringem, tendo forte atuação nas comunidades mais remotas
j) Têm propósitos mercantilistas	j) A atividade mercantil não é cogitada (art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/71)

- | | |
|--|--|
| k) A remuneração das operações e dos serviços não tem parâmetro/limite | k) O preço das operações e dos serviços tem como referência os custos e como parâmetro as necessidades de reinvestimento |
| l) Atendem em massa, priorizando, ademais, o autosserviço | l) O relacionamento é personalizado/individual, com o apoio da informática |
| m) Não têm vínculo com a comunidade e o público-alvo | m) Estão comprometidos com as comunidades e os usuários |
| n) Avançam pela competição | n) Desenvolvem-se pela cooperação |
| o) Visam ao lucro por excelência | o) O lucro está fora do seu objeto, seja pela sua natureza, seja por determinação legal (art. 3º da Lei nº 5.764/71) |
| p) O resultado é de poucos donos (nada é dividido com os clientes) | p) O excedente (sobras) é distribuído entre todos (usuários), na proporção das operações individuais, reduzindo ainda mais o preço final pago pelos cooperados e aumentando a remunerações de seus investimentos |
| q) No plano societário, são regulados pela Lei das Sociedades Anônimas | q) São regulados pela Lei Cooperativista e por legislação própria (especialmente pela Lei Complementar 130/2009) |

Fonte: MEINEN (2016).

Ainda de acordo com Meinen (2016, p. 44), sucintamente, a distinção entre os objetivos e as características são;

Em outras palavras, na cooperativa prevalece o interesse do associado (usuário), enquanto que numa instituição financeira comum impera (unicamente) o interesse do ofertador do serviço (dono do capital). Ou seja, tanto na origem quanto no propósito, uma das partes do sistema financeiro se distingue inteiramente da outra, embora (por conveniência macrossistêmica) convivam sob uma unidade regulatória e supervisora.

Ao analisar sistematicamente as origens e logo os propósitos de uma instituição bancária, quando comparado às de uma cooperativa de crédito, percebe-se que atuam de forma similar no mercado financeiro, o grande diferencial está nos propósitos de cada instituição, onde os bancos buscam continuamente a obtenção de lucros, enquanto as cooperativas de crédito desempenham um papel mais voltado ao desenvolvimento social.

Em seu website, o Sistema Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), ao destacar as diferenças entre bancos comerciais e cooperativas de crédito, conclui que: “A grande diferença entre os dois tipos de instituição continua sendo, então, a possibilidade que as cooperativas de créditos e bancos cooperativos têm de oferecer crédito a juros mais baixos e melhores condições de pagamento”.

8 DISCUSSÃO

Diante das abordagens a respeito do tema durante o desenvolvimento do trabalho, a narrativa de que as cooperativas de crédito apresentam uma menor taxa de juros sobre as operações de crédito, quando comparadas às instituições bancárias, foram destacadas pelos autores citados.

Dado o exposto, o trabalho tem como objetivo, identificar se de fato, a proposta para crédito rural de uma cooperativa de crédito, apresenta vantagem competitiva, com relação a taxa de juros, quando comparada a proposta de uma instituição bancária.

Para que tal questão fosse elucidada, foram buscados, através do método da revisão bibliográfica, dados de pesquisas desenvolvidas, as quais trouxeram referências que permitissem responder a hipótese levantada durante o desenvolvimento do trabalho.

Seja o recurso destinado para custeio de safra, investimento em máquinas ou outros itens necessários a atividade agrícola, comercialização, ou até mesmo industrialização dos produtos, independente da modalidade de crédito, os limites, taxas de juros e prazos possuem regulações específicas, o que faz com que a relação entre o financiador e o beneficiário da operação sejam majoritariamente controlados e regulados pelo Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) (COSTA *et al.*, 2019).

De acordo com Silva (2018), em estudo realizado em uma linha de crédito específica para cafeicultores, quando comparado somente as taxas de juros, entre uma cooperativa de crédito e o Banco do Brasil S/A, a conclusão é que não foram constatadas vantagens, diante do fato de que as taxas são comuns entre as instituições, visto que são controladas pelo governo.

De acordo com Irani (2015, *apud* BACEN, 2015, p. 12), são designados recursos controlados:

- I. Os recursos obrigatórios (decorrentes da exigibilidade de depósito à vista);

- II. Os das Operações Oficiais de Crédito sob supervisão do Ministério da Fazenda;
- III. Os de qualquer fonte destinados ao crédito rural na forma da regulação aplicável, quando sujeitos à subvenção da União, sob a forma de equalização de encargos financeiros, inclusive os recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- IV. Os oriundos da poupança rural, quando aplicados segundo as condições definidas para os recursos obrigatórios;
- V. Os dos fundos constitucionais de financiamento regional;
- VI. Os do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).

Rocha (2020) em seu estudo, diz que o produtor rural sempre que possível, optará pela tomada de capital a juros controlados ou equalizados pelo governo, por apresentarem melhores condições, referindo-se a taxas.

A definição básica para equalização de juros encontra-se disposta no website da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), empresa ligada ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação:

Os juros equalizados são a parte dos juros contratuais que não serão pagos pela financiada. Esta diferença é coberta por um fundo criado especificamente para este fim.

Ex: encargos totais previstos em contrato = 11% a.a.; encargos a serem pagos pela financiada = 7% a.a.; juros equalizados = 4% a.a. (FINEP, 2016, *online*).

Dessa forma, entende-se por juros equalizados, no que diz respeito a disponibilização de crédito rural no Brasil, a fatia custeada pelo governo sobre os financiamentos rurais, a fim de compensar as distorções de mercado referente às taxas de juros, propiciando dessa forma, melhores condições ao produtor para desenvolverem seus negócios.

Tal afirmativa torna-se relevante, visto que, ainda de acordo com Mapa (2018, *apud ROCHA, 2020*), no ano safra 18/19 cerca de 80% do volume total disponibilizado para o crédito rural são ofertados a juros regulados, representando fatia majoritária no cenário do mercado de crédito rural no Brasil.

Apesar de ainda apresentar montante menor em valores totais de financiamento, os recursos não controlados, ou seja, de livre fixação de juros no mercado, vem aumentando ano após ano, na safra 21/22 totalizaram R\$126,5 bilhões, total 134% maior desde a safra 18/19, para os recursos controlados foram computados R\$166,9 bilhões, representando 40,2% de aumento desde o mesmo ano safra, números esses apresentados no Plano Safra 22/23.

De acordo com documento do Ministério da Economia, para o Plano Safra 22/23, dos R\$340,88 bilhões liberados, R\$195,7 bilhões serão disponibilizados pela modalidade dos juros controlados. Vale ressaltar também, que R\$115,8 bilhões serão destinados para equalização de juros de mercado de acordo com a portaria ME nº 6.454/2022 publicada no Diário Oficial da União.

9 CONCLUSÃO

No que diz respeito, especificamente, ao objetivo inicial da pesquisa, o qual foi comparar quais as possíveis vantagens competitivas de uma cooperativa de crédito sobre uma instituição bancária, no que se refere a taxa de juros oferecidas no mercado de crédito rural do Brasil, percebeu-se que para essa modalidade em específico, única abordada neste trabalho, que as taxas de juros são comuns entre as cooperativas e os bancos, visto que, majoritariamente são controladas e equalizadas pelo Governo Federal por meio de normas operativas e planos de incentivo ao crédito.

Para futuras pesquisas, envolvendo o termo abordado, recomenda-se o desenvolvimento de um trabalho de análise documental, o qual possa, através de propostas disponibilizadas no mercado de crédito rural no Brasil, comparar na prática as taxas de juros ofertadas por cooperativas de crédito e instituições bancárias.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Bruno César; LI, Denise Leyi. Crédito rural. **Financiamento do Desenvolvimento no Brasil**. Brasília, DF: Ipea, 2018. p. 225-258.

BEZERRA, Juscelino Eudâmidas. Agronegócio e ideologia: contribuições teóricas. **Revista Nera**, n. 14, p. 112-124, 2012. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1384>. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965**. Institucionaliza o crédito rural. Brasília, DF, 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14829.htm. Acesso em: 26 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.** Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Brasília, DF, 1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm. Acesso em: 28 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. **Portaria autoriza pagamento de equalização de juros do crédito do Plano Safra 2022/2023.** Brasília, DF, 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2022/julho/portaria-autoriza-pagamento-de-equalizacao-de-juros-do-credito-do-plano-safra-2022-2023#:~:text=O%20pagamento%20da%20equaliza%C3%A7%C3%A3o%20de,feira%20\(19%2F7\)](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2022/julho/portaria-autoriza-pagamento-de-equalizacao-de-juros-do-credito-do-plano-safra-2022-2023#:~:text=O%20pagamento%20da%20equaliza%C3%A7%C3%A3o%20de,feira%20(19%2F7)). Acesso em: 11 nov. 2022.

BURANELLO, Renato. **Manual do direito do agronegócio.** São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

CAMPOS, Armando. **Plexo Normativo das Cooperativas de Crédito.** Brasília, DF: OAB, 2003.

CANO, Wilson. Crise e industrialização no Brasil entre 1929 e 1954: a reconstrução do Estado Nacional e a política nacional de desenvolvimento. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 35, p. 444-460, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/FwKt39SvPW36Thr993KRrF/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 nov. 2022.

CEPEA/ESALQ-USP E CNA. **Pib - Agro/Cepea: pib do agro cresce 8,36% em 2021, participação no pib brasileiro chega a 27,4%.** Cepea. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/releases/pib-agro-cepea-pib-do-agro-cresce-8-36-em-2021-participacao-no-pib-brasileiro-chega-a-27->. Acesso em: 15 ago. 2022.

COSTA, Davi Rogerio de Moura *et al.* Cooperativas na política agrícola de crédito rural. **Revista de Política Agrícola**, v. 28, n. 3, p. 81, 2019. Disponível em: <https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/1455>. Acesso em: 07 out. 2022.

DE FREITAS, Alair Ferreira; DE FREITAS, Alan Ferreira. O cooperativismo de crédito no Brasil e a emergência de uma vertente solidária. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 10, n. 2, p. 48, 2014. Disponível em: <https://www.rbgdr.com.br/revista/index.php/rbgdr/article/view/1351>. Acesso em: 12 set. 2022.

DE PAIVA, Benedito Geovani Martins; SANTOS, Neusa Maria Bastos Fernandes dos. Um estudo do cooperativismo de crédito no Brasil. **Revista Da Universidade Vale Do Rio Verde**, v. 15, n. 2, p. 596-619, 2017. Disponível em: <http://periodicos.unincor.br/index.php/revistaunincor/article/view/4277>. Acesso em: 05 out. 2022.

DELGADO, Guilherme Costa. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012).** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

FAVERET FILHO, Paulo de Sá Campello; PAULA, Sérgio Góes de. **A agroindústria**. Rio de Janeiro: BNDES, 2002.

FEBRABAN, Federação Brasileira de Bancos. **A FEBRABAN**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://portal.febraban.org.br/pagina/3031/9/pt-br/institucional>. Acesso em: 07 nov. 2022.

FINEP, Financiadora de Estudos e Projetos. **O que são “Juros Equalizados”?** Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/perguntas-frequentes-questoes/perguntas-financiamentos/116-o-que-sao-juros-equalizados>. Acesso em: 9 nov. 2022.

GAZZONI, Décio Luiz. A sustentabilidade da soja no contexto do agronegócio brasileiro e mundial. **Embrapa Soja-Documentos (INFOTECA-E)**, 2013.

GIMENES, Regio Marcio Toesca; GIMENES, Fatima Pegorini; GOZER, Isabel Cristina. **Evolução do crédito rural no Brasil e o papel das cooperativas agropecuárias no financiamento dos produtores rurais**. Disponível em: <https://ageconsearch.umn.edu/record/112618/>. Acesso em: 01 nov. 2022.

IMPALÉA, Miguel Vicente Centurion Mirapalhete. **Tributação e legislação nas cooperativas de crédito**: livro digital. Palhoça: UnisulVirtual, 2011.

IRANI, Felipe Gattás. **O papel dos bancos públicos e os determinantes do crédito rural no Brasil**. 2015. Disponível em: <https://www.repositorioinsper.cloud/handle/11224/1304>. Acesso em: 02 nov. 2022.

LEITE, Sergio Pereira; WESZ JUNIOR, Valdemar João. **Estado, políticas públicas e agronegócio no Brasil**: revisitando o papel do crédito rural. 2014. Disponível em: <http://devrima.im.ufrj.br:8080/jspui/handle/1235813/5559>. Acesso em: 07 nov. 2022.

MEINEN, Ênio; PORT, Márcio. **Cooperativismo financeiro, percurso histórico, perspectivas e desafios**: De cooperativa de crédito a principal instituição financeira do associado. 16 Tons, 2016. Brasília, DF: Editora Confebras, 2016.

MORAES, Jorge Luiz Amaral; SCHWAB, Patricia Ines. O papel do cooperativismo no fortalecimento da agricultura familiar. **Estudos do CEPE**, n. 49, p. 67-79, 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/cepe/article/view/13679>. Acesso em: 10 out. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB). **Números do cooperativismo**, Brasília, DF, 2018. Disponível em: <https://somoscooperativismo.coop.br/historia-do-cooperativismo>. Acesso em: 30 set. 2022.

PINHEIRO, Fernando Antonio Perrone; SAVÓIA, José Roberto Ferreira; SECURATO, José Roberto. Basileia III: Impacto para os bancos no Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 26, p. 345-361, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcf/a/p8kfnVmvhM3C5449RkssCyc/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 01 out. 2022.

PINHEIRO, M. A. H. Cooperativas de Crédito: História da evolução normativa no Brasil. Brasília, DF: Banco Central do Brasil, 2008. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/htms/public/microcredito/livro_microfinan%E7as_internet.pdf. Acesso em: 07 nov. 2022.

PINTOR, Eduardo de; SILVA, Geisiane Michelle da; PIACENTI, Carlos Alberto. Crédito rural e crescimento econômico no Brasil. **Revista de Política Agrícola**, v. 24, n. 1, p. 5-19, 2015. Disponível em: <https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/962>. Acesso em: 01 out. 2022.

POMPEIA, Caio. “Agro é tudo”: simulações no aparato de legitimação do agronegócio. **Horizontes Antropológicos**, v. 26, p. 195-224, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/xjhwQdTB5jVzgPqjnSCfGvQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 04 nov. 2022.

REDIVO, André da Silva. **A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) e o Modelo de Financiamento do Estado Desenvolvimentista no Brasil entre 1937 e 1969**. Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/releases/pib-agro>. Acesso em: 15 ago. 2022.

ROCHA, Guilherme André Peleglini. **Crédito rural no Brasil: da política governamental ao mercado privado**. 2020. Tese de Doutorado em Ciências. Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/riscos-seguro/seguro-rural/observatorio-do-seguro-rural/estudos/estudos-2020/2020-guilherme-andre-peleglini-rocha-credito-rural-no-brasil-da-politica-governamental-ao-mercado-privado.pdf>. Acesso em: 22 set. 2022.

ROCHA, Guilherme André Peleglini; OZAKI, Vitor Augusto. Crédito rural: histórico e panorama atual. **Revista de Política Agrícola**, v. 29, n. 4, p. 6, 2020. Disponível em: <https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/1536>. Acesso em: 11 nov. 2022.

SANTOS, Robério Ferreira. O crédito rural na modernização da agricultura brasileira. **Revista de economia e sociologia rural**, v. 26, n. 4, p. 393-404, 2019. Disponível em: <https://www.revistasober.org/article/5d8744ce0e8825716739c6a1>. Acesso em: 01 nov. 2022.

SCHUNTZEMBERGER, Amanda Massaneira de Souza et al. Análises quase-experimentais sobre o impacto das cooperativas de crédito rural solidário no PIB municipal da agropecuária. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 53, p. 497-516, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/sjSn6FWXgxXxFSkgNBxzPjp/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 nov. 2022.

SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas. **Cooperativismo**. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/bancos-x-cooperativas-de-credito-veja-as-diferencas-e-ganhe-com-isso,e09a3c89ce962810VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: 30 set. 2022.

SERVO, Fábio. **Evolução do crédito rural nos últimos anos-safra**. 2019. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9286>. Acesso em: 07 nov. 2022.

SILVA, André Redivo; FONSECA, Pedro Cezar Dutra. **A atuação da carteira de crédito agrícola e industrial (CREAI) do banco do Brasil entre 1937 E 1969**. 2018. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/releases/pib-agro>. Acesso em: 15 ago. 2022.

SILVA, Nivaldo Garcia et al. Cooperativa de crédito versus bancos: uma análise comparativa de custo e investimentos em crédito rural. **Revista de Administração e Negócios da Amazônia**, v. 10, n. 2, p. 103-119, 2018. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/234090262.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2022.

SOUSA FILHO, Hildo Meirelles de; BONFIM, Renato Manzini. Oportunidades e desafios para a inserção de pequenos produtores em mercados modernos. **Ganhar tempo é possível?**, Brasília, DF: CGEE, 2013. Disponível em: <https://ceca.ufal.br/professor/jhqc/LivroPequenaProduRural.pdf#page=73>. Acesso em: 02 nov. 2022.

SOUZA, Gilson Luiz Rodrigues. **História do Agronegócio no Brasil**. Folha Acadêmica do CESG| FAC| ISSN 2358-2839 (impresso)/ISSN 2358-209X (online), n. 13, p. 13-15, 2017.

VIEIRA, José Augusto Gomes. PEREIRA, Heider Felipe Silva. PEREIRA, Wilton Ney do Amaral. Histórico do Sistema Financeiro Nacional. E-LOCUÇÃO - **Revista Científica da Faex**, ed. 02, ano 1, p. 148, 2012.

VINHADO, Fernando Silva; DIVINO, José Angelo. Determinantes da rentabilidade das instituições financeiras no Brasil. **Análise Econômica**, v. 31, n. 59, p. 78, 2013. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/AnaliseEconomica/article/view/23301>. Acesso em: 04 nov. 2022.